

Processo nº. 2010/52185-5 – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO PILÃO POENTE DOIS, referente ao convênio nº.073/2010, firmado com a ALEPA, no valor de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), de responsabilidade do Sr. ATAÍDE CAMPOS BRAGA, Presidente.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACORDÃO Nº. 48.729

Processo nº. 2010/50213-6
Assunto: Denúncia formalizada pela Sra. MARIA LÚCIA SILVA PEREIRA, representante da empresa BIOEASY DIAGNOSTICA LTDA, contra a Secretaria Executiva de Saúde Pública do Estado do Pará e a Pregoeira Oficial do Hospital Ophir Loyola, referente a possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 0024/2009.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 26, inciso IX, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº. 20 de 19 de fevereiro de 1994, arquivar a presente denúncia por perda de objeto.

ACÓRDÃO Nº. 48.730

Processo nº. 2008/50343-1
Assunto: Representação formulada pela Diretora do Departamento de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra supostas irregularidades no Contrato nº. 043/2007 celebrado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA e a empresa PMR TÁXI AÉREO LTDA, detectadas por ocasião da inspeção ordinária realizada em decorrência da denúncia apresentada pela empresa Puma Air Táxi Aéreo Ltda. a respeito do aluguel de aeronaves da empresa contratada.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso V, da Lei nº 12/93, determinar o arquivamento do processo, sem a cominação legal sugerida.

ACORDÃO Nº. 48.731

Processo nº. 2010/50070-9
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Sr. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO – Diretor Executivo à época da FADESP.
Decisão Recorrida: ACORDÃO Nº. 45.855 de 13/8/2009.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Luiz Acácio Centeno Cordeiro, Diretor Executivo à época da FADESP, com restituição do valor pago pelo impetrante mediante iniciativa própria, junto a este tribunal;
II - Ficar o Sr. João Farias Guerreiro responsabilizado pela remessa intempestiva das contas com a respectiva multa, conforme consta no ACORDÃO Nº. 45.855 de 13 de agosto de 2009.

RESOLUÇÃO Nº. 17.965

Processo nº. 2009/50909-1
Assunto: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 74 e 75, Parágrafo 5º. e 233, VI § 1º, do Ato 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de SANDRA LOPES MONTEIRO, recomendando ao IGEPREV que no prazo de 15 (quinze) dias, proceda a correção do ato de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo, sob pena de multa diária ao seu titular pelo não cumprimento desta decisão.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PORTARIA Nºº 002/2011-MP/PJC NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212157

RESUMO DA PORTARIA Nºº 002/2011-MP/PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Castanhal, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Centro, Castanhal/PA. INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2011-MP/PJC

Objeto: Apurar irregularidades apresentadas em visita feita pelo Ministério Público do Estado, Promotoria de Castanhal, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Rotary Club, na qual foi

constatada que a mesma possui número de salas insuficientes para atender a demanda de alunos matriculados, incluindo os portadores de necessidades especiais, com salas sem sistema de refrigeração adequado, faltando ainda mobiliário básico, área de lazer, biblioteca, área de acesso aos portadores de necessidades especiais, além de outros problemas que melhor serão apontados na instrução.

Castanhal/PA, 10 de fevereiro de 2011.

SANDRO GARCIA DE CASTRO

1º Promotor de Justiça

JORGE DELANO DA SILVA

2º Promotor de Justiça

ALBELY MIRANDA LOBATO

3ª Promotora de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nºº 001/2011-MP/PJC NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212165

RESUMO DA PORTARIA Nºº 001/2011-MP/PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Castanhal, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Centro, Castanhal/PA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2011-MP/PJC

Objeto: Apurar irregularidades apresentadas em visita feita pelo Ministério Público do Estado, Promotoria de Castanhal, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Elcione Barbalho, na qual foi constatado que a mesma possui número de salas insuficientes para atender a demanda de alunos matriculados, com salas sem sistema de refrigeração adequada, faltando ainda mobiliário básico, área de lazer, biblioteca, além de outros problemas que melhor serão apontados na instrução.

Castanhal/PA, 07 de fevereiro de 2011.

SANDRO GARCIA DE CASTRO

1º Promotor de Justiça

JORGE DELANO DA SILVA

2º Promotor de Justiça

ALBELY MIRANDA LOBATO

3ª Promotora de Justiça

PORTARIA PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212167

PORTARIA Nºº 757/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - CONCEDER ao Promotor de Justiça JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO JÚNIOR, licença por luto no período de 20/2 a 27/2/2011, com fulcro no art. 137 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

II – REVOGAR, A CONTAR DE 20/2/2011, A PORTARIA Nºº 719/2011-MP/PGJ, DE 22/2/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 23 de fevereiro de 2011.

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nºº 002/2011-MP/PJGP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212125

RESUMO DA PORTARIA Nºº 002/2011-MP/PJGP

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Rua Nova Olinda, s/n – Centro, Goianésia do Pará. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 002/2011-MP/PJGP

Objeto: Apurar suposta irregularidade no Transporte Escolar dos alunos das vicinais até escolas da Vila Janari no município de Goianésia do Pará, colocando em risco a segurança de crianças e adolescentes.

Goianésia do Pará/PA, 03 de março de 2011.

LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA

Promotor de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nºº 011/2011-MP/PJS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212121

RESUMO DA PORTARIA Nºº 011/2011-MP/PJS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALVATERRA torna pública a conversão do Procedimento Administrativo nº 007/2009 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Av. Victor Engelhard, nº 1095 – Centro, Salvaterra/PA. INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2011-MP/PJS

Objeto: Apurar suposto desvio de verba pública, no pagamento indevido de faturas de particulares, pela Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Salvaterra/PA, 22 de fevereiro de 2011.

RENATA FONSECA DE CAMPOS

Promotora de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nºº 001/2011-MP/PJSJP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212111

RESUMO DA PORTARIA Nºº 001/2011-MP/PJSJP

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Capanema, sito à Avenida Barão de Capanema, nº 1188, Centro.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2011-MP/PJSJP

Assunto: Averiguar a regularidade das eleições para presidência do Sindicato dos Professores Municipais de São João de Pirabas/PA.

Capanema/São João de Pirabas/PA, 28 de fevereiro de 2011.

GRACE KANEMITSU PARENTE

Promotora de Justiça

Em exercício na PJ de São João de Pirabas

EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2011

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 04.02.2011, das 9:15h às 15h15h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional, com delegação; Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Secretário do Conselho Superior, Dra. **ANA LOBATO PEREIRA**, Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**, e Conselheiras Convocadas: Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**, e Dra. **ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, realizada em **18.01.2010** e Apreciação do **Extrato da 2ª Sessão Ordinária**, realizada em **25.01.2010**. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** à unanimidade pela aprovação da ata e do extrato referido, sem retificações.

2. Julgamento de Processos de Vitaliciamento de Promotores de Justiça:

2.1. Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça GUILHERME CHAVES COELHO, previsto para o dia 1º/02/2011 (Protocolo nº 44953/2010). Conselheiro Relator: Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, retirar o item de pauta, por solicitação do Exmo. Conselheiro Relator.

2.2. Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça MAYANA SILVA DE SOUZA QUEIROZ, previsto para o dia 08/02/2011 (Protocolo nº 46286/2010). Conselheira Relatora: Dra. **ANA LOBATO PEREIRA**. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **DECIDIU**, à unanimidade de votos, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça **MAYANA SILVA DE SOUZA QUEIROZ**, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e com as recomendações efetuadas no voto da Conselheira Relatora, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de 08 de fevereiro de 2011, a teor do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, salvo se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento. Absteve-se de votar o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**.

2.3. Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA, previsto para o dia 16/02/2011 (Protocolo nº 47692/2010). Conselheira Relatora: Dra. **ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **DECIDIU**, à unanimidade de votos, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça **BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA**, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto da Conselheira Relatora, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de 16 de fevereiro de 2011, a teor do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, salvo se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento.

2.4. Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça MELINA ALVES BARBOSA, previsto para o dia 19/02/2011 (Protocolo nº 47698/2010). Conselheira Relatora: Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **DECIDIU**, à unanimidade de votos, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça **MELINA ALVES BARBOSA**, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto da Conselheira Relatora, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de 19 de fevereiro de 2011, a teor do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, salvo se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento.

3. Revisão de Arquivamento de Procedimentos Extrajudiciais:

3.1. Processos de Relatoria do Conselheiro ADÉLIO MENDES DOS SANTOS:

O Exmo. Conselheiro Relator propôs e o Egrégio Conselho Superior anuiu que fosse efetuado em bloco o julgamento dos feitos constantes dos itens 3.1.1, 3.1.5, 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11, 3.1.12, 3.1.13 e 3.1.14, em razão de tratem do mesmo objeto, no caso, contratação irregular de servidor público temporário, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Procedimento Extrajudicial nº 158/2007-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 12891/2007). Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 323/2008). Interessado(s): Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Belém. Assunto: Apuração de responsabilidade na contratação irregular de servidor temporário pela Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social - SETEPS.